



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202203000324944

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executadas, por demanda nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelas unidades administrativas e judiciárias da Comarca de Goiânia, conforme este Termo e Anexos.

Lote	Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Aplicação	Valor unitário	Valor Total
Único	1	Contratação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas por meio de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos, abelhas, vespas e maribondos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados, por demanda nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário, descritas no Anexo I.	M²	190.504,79	02 (duas) aplicações por ano 6 em 6 meses.	R\$ 60.156,55	R\$ 120.313,10
	2	Intervenção química por meio de pulverização, voltada para o controle de insetos alados (mosquitos, muriçocas e outros vetores), aedes aegypti em toda área externa das unidades administrativas e judiciárias abaixo, com o objetivo de quebrar o ciclo reprodutivo do mosquito aedes aegypti.	M²	12.774,73	Aplicações semanais durante o período de 21/08 a 08/06, totalizando 53 aplicações (período chuvoso e de ciclo reprodutivo do aedes aegypti)	R\$ 2.555,00	R\$ 135.415,00
TOTAL:							R\$ 255.728,10

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

1.3. O critério de julgamento é o menor preço - lote único.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço tem por justificativa a necessidade preventiva e de segurança dos magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário Goiano no ambiente de trabalho, bem como a preservação e higienização do patrimônio público promovendo e garantindo um ambiente limpo e o bem-estar de seus transeuntes, evitando doença e a proliferação de pragas urbanas no ambiente de trabalho.

2.2. Foi observado que no período do ano de 2021, as aplicações de dedetização foram insuficientes para quebra do ciclo reprodutivo do aedes aegypti com aumento da proliferação do mosquito, justificando a necessidade de inclusão do serviço de intervenção química voltada para controle de insetos alados e aedes aegypti.

2.3. Por oportuno, registre-se que a contratação por menor preço do lote único se justifica por cumprir os princípios da economicidade e da eficiência nas contratações públicas, visto a economia por escala atingida ao se contratar uma única empresa.

2.4. Ademais, importa mencionar que a escolha da aquisição por menor preço do lote único viabiliza a diminuição de custos, considerando que os serviços deverão ser executados de forma conjunta, nos prédios deste Tribunal, visando a homogeneidade e eficiência dos produtos aplicados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. O serviço é de caráter corretivo e preventivo, devendo ser realizado mesmo que não haja registro de pragas, considerando que a interrupção desta prestação pode prejudicar a continuidade das atividades da **CONTRATADA**,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

trazendo riscos à saúde dos magistrados e servidores e danos ao patrimônio público, devendo assim, estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.1.2. Vale ressaltar que nos imóveis da **CONTRATANTE** dispõe de ambientes como copas, depósitos, arquivos, ambientes que guardam alimentos, mobiliários, processos e afins que exigem um controle preventivo de pragas, visto que as pragas e vetores transmitem parasitas que contaminam os alimentos (café/açúcar) e danificam o patrimônio público, representando risco aos magistrados e servidores que irão consumi-los.

5.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.2.1. Apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual ou municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, devendo levar em consideração a Lei nº 20.598/2020, de 09/10/2019.

5.2.2. Atender os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, principalmente no que se refere à comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar carteira de trabalho (CTPS), ou contrato social do licitante, ou contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, bem como as normas técnicas regulamentadas e estabelecidas na Portaria nº 09, de 16/11/2020, para prestação de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, estabelecendo as boas práticas operacionais, visando minimizar o risco à saúde dos usuários, trabalhadores e danos ao meio ambiente.

5.2.3. Atender a recomendação da Nota Técnica nº 01/2020 do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde para controle químico do *Aedes aegypti*.

5.2.4. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidade e prazos.

5.3. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

5.3.1. Para a aplicação da dedetização deverá ser utilizado o sistema de cruzamento, envolvendo aplicação de “spray”, “fog” e gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes, sendo executados das seguintes maneiras:

5.3.1.1. **Método “spray”:** composto de produtos químicos, devendo ser aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e que não provoquem manchas;
Local de aplicação: Em todos os espaços e locais das edificações.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.3.1.2. **Método “fog” (fumaça):** realizada através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização dos produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Local de aplicação: locais de difícil acesso tais como: forros, poços de elevadores e outros locais que se fizerem necessários.

5.3.1.3. **Método gel bacterizada:** Aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, scanners. Local de aplicação: em todos os locais e edificações que contenham os equipamentos e mobiliários.

5.3.2. Para a aplicação da **Desratização:** utilizar iscas peletizadas, acondicionadas em porta Iscas para ratos, blocos parafinados de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo a circulação de ratos envenenados, bem como permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.3.2.1. Local de aplicação: áreas internas e externas dos locais e edificações ocupadas pelas unidades do Poder Judiciário.

5.3.3. A **Descupinização e desinsetização** deverá ser aplicada através da pulverização de inseticida de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou gel, conforme cada caso para combater formigas, taturanas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combater as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

5.3.3.1. Local de aplicação: áreas internas e externas dos locais e edificações ocupadas pelas unidades do Poder Judiciário.

5.3.4. A aplicação de produtos para **desalojantes de pombos**, morcegos, abelhas, vespas e marimbondos. Deverá se preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos). Juntamente a passarinhoira deverá ser utilizado espuma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através dos orifícios existentes nas estruturas prediais.

5.3.4.1. Local de aplicação: Os produtos deverão ser aplicados em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos, morcegos, abelhas, vespas e marimbondos. E, em caso de migração para outras áreas, deverá ser repetido o procedimento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.3.5. Intervenção química voltada para o **controle de insetos alados** (mosquitos, muriçocas e outros vetores), *aedes aegypti* em todas as áreas focais (eliminações larvas) e peri focais (em pontos estratégicos de difícil acesso) e por ultra baixo volume (elimina alados) nas áreas externas do Tribunal de Justiça descritas no Anexo I.

5.3.5.1. Local de aplicação: Aplicação deverá ser realizada em locais com presença e foco do mosquito *aedes aegypti*, bem como presença de outros vetores.

5.3.5.2. Áreas de aplicação: Os serviços serão executados nas áreas externas que apresentarem foco do mosquito *aedes aegypti* e/ou outros vetores.

5.4. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.4.1. Serão no máximo 2 (duas) aplicações (6 em 6 meses) em cada local indicado para os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, durante os 12 (doze) meses de validade do contrato, através da expedição de ordem de serviço com data acordada com o gestor do contrato.

5.4.2. **A 1ª aplicação geral, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da data da assinatura do contrato.** Após o sexto mês a próxima aplicação deverá ser agendada com o gestor e/ou o fiscal setorial do contrato.

5.4.3. Para os serviços de intervenção química voltada para o controle de insetos alados, outros vetores e *aedes aegypti* serão aplicados semanalmente, conforme solicitação do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Gestor, no período chuvoso e de ciclo reprodutivo do mosquito aedes aegypti e outros vetores, apenas nas áreas descritas no item 5.3 DOS REQUISITOS FUNCIONAIS.

5.4.4. Os serviços deverão ser previamente agendados, devendo ser executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e finais de semana.

5.4.5. Caso haja mudança no endereço das unidades do Poder Judiciário a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços.

5.4.6. Ao final da execução do serviço deverá emitir comprovante de execução dos serviços, contendo:

5.4.6.1. Identificação da empresa prestadora de serviço, contendo: Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone;

5.4.6.2. Número da Licença de Funcionamento

5.4.6.3. Identificação do Local de aplicação, contendo: Nome, Endereço,

5.4.6.4. Telefone e Nome do fiscal setorial da **CONTRATANTE.**

5.4.6.5. Dados da Execução dos serviços, contendo: Número da Ordem de Serviço, Data, Horário início/término, aplicadores (nome e assinatura), dados dos produtos utilizados (produto, composição química, concentração de uso e quantidade aplicada por áreas), Indicadores para uso médico, contendo: grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento adequado e identificação das pragas alvo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.4.7. O documento deverá ser emitido em 02 (duas) vias e assinado pelo responsável técnico da empresa e o fiscal setorial designado pela **CONTRATANTE**.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar vistoria prévia nos locais previstos no Anexo I, bem como preencher Declaração de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria conforme anexos III e IV.
- 6.2. É recomendável a realização da vistoria prévia que tem por finalidade conhecer os locais de prestação dos serviços e com isso poder determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do **CONTRATANTE**.
- 6.3. As vistorias deverão ser previamente agendadas com os Gestores do Contrato, discriminados no item 6.1, deste Termo de Referência, em horário comercial (das 8 às 18hs), em dias úteis (de segunda a sexta-feira). Os números dos telefones para agendamento são: (62) 3018-6123 (Divisão de Serviços Gerais do Foro da Comarca de Goiânia) e (62) 3236-5454 / 3236-5499 (Divisão de Serviços Gerais e Postagem).
- 6.4. A não obrigatoriedade em fazer a vistoria não outorga(s) empresa(s) adjudicatária(s) o direito de alegar desconhecimento das características dos locais de prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.6. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal setorial, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
 - 7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. GESTORA: Eliane de Oliveira Falcão, Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem da Diretoria Administrativa.

8.1.2. FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO: servidor(a) indicado(a) pela gestora.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.1.3. FISCAL SETORIAL: Carlos Henrique Vieira da Silva, Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Foro da Comarca de Goiânia.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Verificar a prestação do serviço e condições estabelecidas neste Termo e Edital.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo, da sua Proposta e do Edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos, sua proposta e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação do serviço e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com irregularidades.
- 10.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

13.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

13.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

13.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

13.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

14.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 14.1.3. Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 14.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

14.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

14.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

14.6.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

15.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

15.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 15.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- 15.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 15.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 15.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 15.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

15.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

15.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

15.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

15.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

15.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

15.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

15.6.3.2. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

15.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

15.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.6.3.5. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Núbia Renata Moreira Ferreira

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Eliane de Oliveira Falcão
Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem
Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO I – IMÓVEIS

ITEM 1 – DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DAS PRAGAS			
Contratação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas por meio de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos, abelhas, vespas e maribondos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados, por demanda nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário, descritas abaixo:			02 (duas) aplicações por ano em 6 meses.
Ordem	Local	Endereço	Área (m²)
1	Tribunal de Justiça – Bloco A	Palácio Des. Clenon de Barros Loyola, Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste	18.470,69
2	Tribunal de Justiça – Bloco B		33.022,44
3	Estacionamento Tribunal de Justiça		18.637,74
4	Diretoria de Obras – Anexo Rua 18	Rua 18, esq. com a Av. 85, nº 508, Setor Oeste	617,82
5	Anexo I – Tribunal de Justiça	Rua 19, Quadra A-08, Lote 06, Setor Oeste	2.656,09
6	Junta Médica / Centro de Saúde / Digitalização	Av. 85, Qd. F-24, Lotes 3, 75, 79 e 81, Ed. Garavelo Center	2.874,10
7	Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos	Rua 101-A, 46, Qd. F-17, Lt. 04, Setor Sul	1.152,13
8	Centro Distribuição / Gestão Documental / Arquivo / Estacionamento	Avenida PL-3, Qd. G, Lote 04, Park Lozandes	12.055,52
9	Gráfica	Av. Angélica esquina com Avenida Planalto, s/nº Jardim Bela Vista	241,85
10	Fórum Cível	Avenida Olinda esquina com Avenida PL-3, Qd. G, Lt.4, Park Lozandes	40.237,49
11	Estacionamento Fórum Cível		17.653,74
12	CEJUSC – Fórum Cível		952,07
13	Fórum Criminal / Estacionamento	Rua 72, Qd. C-15/19 Jardim Goiás	19.686,22
14	Depósito Público	Avenida Angélica, esquina com Avenida Planalto, s/nº Jardim Bela Vista	2.706,64
15	Auditoria Militar	Avenida Anhanguera, esquina com Rua 17, Qd. 32, Lt. 27 Bairro Aeroviário	583,76
16	4º Juizado Especial Cível	Praça Universitária, s/n, dentro da Faculdade de Direito da UFG Setor Universitário	291,33
17	Juizado da Infância e Juventude	Rua T-47 com T-30, 669 Setor Bueno	2.009,40



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

18	Centro de Distribuição – Novo Galpão	Galpão localizado na Rua Xavier da Almeida com Eixo Primário, Quadra 24 – Módulo 6, Polo Empresarial Goiás	12.985,00
19	Edifício Comercial Lourenço Office	Avenida T-7, esquina com a Avenida Castelo Branco, nº 371, Quadra R-34, Setor Oeste, Goiânia-GO	3.670,76
QUANTIDADE ÁREA TOTAL:			190.504,79
ITEM 02 – INTERVENÇÃO QUÍMICA (PULVERIZAÇÃO) – CONTROLE DE INSETOS ALADOS E AEDES AEGYPTI			
Intervenção química por meio de pulverização, voltada para o controle de insetos alados (mosquitos, muriçocas e outros vetores), aedes aegypti em toda área externa das unidades administrativas e judiciárias abaixo, com o objetivo de quebrar o ciclo reprodutivo do mosquito aedes aegypti:		Aplicações semanais durante o período de 21/08 a 08/06, totalizando 53 aplicações (período chuvoso e de ciclo reprodutivo do aedes aegypti)	
Ordem	Local	Endereço	Área (m²)
1	Tribunal de Justiça Bloco A e B Estacionamento	Palácio Des. Clenon de Barros Loyola, Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Rua 10, Rua 10, Rua 01, Rua 101 e Rua 94, Setor Oeste, Goiânia-GO	12.774,73
QUANTIDADE ÁREA TOTAL:			12.774,73



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
CPJ/ CCM/ IE

2 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nº

3- IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO

NOME
ENDEREÇO
TELEFONE
RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

N.º DA PROPOSTA DE SERVIÇO
DATA
HORÁRIO INÍCIO:
HORÁRIO TÉRMINO:
APLICADORES:
NOME E ASSINATURA

3.1 - PRODUTOS UTILIZADOS

PRODUTO (S) e NÚMERO DE REGISTRO MS	COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO OU ASSOCIAÇÃO	CONCENTRAÇÃO DE USO E VEÍCULO	QUANTIDADE APLICADA POR ÁREA
---	--	-------------------------------------	------------------------------------

4 - INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

GRUPO QUÍMICO	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO TRATAMENTO ADEQUADO	E
---------------	-------------	------------------------------------	---

5 - PRAGAS ALVO:

6 - DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

INDICAR NOME E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO III

Declaração de Vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, **CNPJ**, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – **CI** nº _____, expedida pelo(a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, **CPF** nº _____, vistoriou todas as edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições das edificações e inteirando-se dos graus de dificuldades existentes para o correto e adequado dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados, das metodologias, tecnologias e insumos adequados e necessários para a correta elaboração de sua proposta para prestação do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/202__.

Goiânia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO IV

Declaração de Não Vistoria

Declaro que, em ___/___/202___, a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com
sede no endereço _____, optou por
não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital de
Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/202___, e declara estar ciente que
não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução
dos serviços referentes ao objeto do Edital, responsabilizando-se por todas
as consequências deste ato.

Goiânia, ___ de ___ de 202___.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome do Representante da Empresa:

CPF:

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel
timbrado da empresa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 706066061320 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324944 (Evento nº 131)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 20/07/2023 às 15:49

ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 25/07/2023 às 17:44



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 711461681495 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000324944 (Evento nº 133)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2023 às 14:51

